



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO**  
**PROJETO DE LEI Nº 054-03/2023**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 054-03/2023, que autoriza o Poder Executivo a ceder espaço público para a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR para a finalidade de realização de cultos, e dá outras providências.

Em virtude da enchente ocorrida no município durante este mês de setembro, o prédio da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR foi danificado, devendo passar por reformas para depois voltar normalmente a realização dos cultos neste local.

Por isso a necessidade deste Projeto de Lei para ceder uma sala do prédio da antiga Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, localizado na Rua Eugênio Brentano, nº 86, para a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, CNPJ 62.955.505/4250-95, de forma gratuita, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, com o objetivo de realização dos cultos.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

Ilmo. Senhor  
**RODRIGO LAGEMANN HORN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Colinas – RS

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas  
**PROTOCOLO**

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 22/09/2023

  
**Rubrica do Responsável**

Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parecer \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

PROJETO DE LEI Nº 054-03/2023

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento  
Parecer \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente

*Autoriza o Poder Executivo a ceder espaço público para a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR para a finalidade de realização de cultos, e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº ....-03/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder uma sala do prédio da antiga Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, localizado na Rua Eugênio Brentano, nº 86, para a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, CNPJ 62.955.505/4250-95, de forma gratuita, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, com o objetivo de realização dos cultos, em virtude que o atual prédio da Igreja foi danificado devido à enchente.

**Art. 2º** As despesas de limpeza, conservação, manutenção do local e de quaisquer danos que vierem a ser causados ao patrimônio público por este período serão de responsabilidade da Igreja.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 22 de setembro de 2023.

Câmara de Vereadores de Colinas  
**PROTOCOLO**

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 22/09/2023

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal